Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 24 DE NOVEMBRO DE 2026, EDICÃO Nº 1197

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João,31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIARIO OFICIAL DE PITIMBU
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU – PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Aprova a participação do Município de Pitimbu/PB na II Conferência Regional de Saúde do Litoral Sul, com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil", e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como uma das diretrizes organizativas do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, especialmente seu art. 1º, que estabelece as Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde como instâncias colegiadas de participação da comunidade na gestão do SUS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 019/94, de 17 de junho de 1994, que instituiu originalmente o Conselho Municipal de Saúde de Pitimbu/PB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 570/2023, de 17 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Pitimbu/PB;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, que estabelece diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a importância da integração regional e do fortalecimento do controle social na construção de políticas públicas de saúde que atendam às necessidades da população;

CONSIDERANDO a decisão conjunta dos Secretários Municipais de Saúde e dos Presidentes dos Conselhos Municipais de Saúde dos municípios de Alhandra, Conde e Pitimbu, quanto à realização da II Conferência Regional de Saúde do Litoral Sul;

CONSIDERANDO a relevância da participação dos gestores, trabalhadores da saúde, prestadores de serviços e representantes dos usuários na discussão e construção de propostas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Pitimbu/PB, a participação do município na II Conferência Regional de Saúde do Litoral Sul, que terá como tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".**

Art. 2º A II Conferência Regional de Saúde do Litoral Sul será realizada no município de Conde/PB, dia 02 de dezembro na Pousada Aruanã, com a participação dos municípios de Alhandra, Conde e Pitimbu.

Art. 3º A Conferência terá como objetivo promover o diálogo, a participação social e a construção coletiva de propostas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando as necessidades e prioridades de saúde da população da região.

Art. 4º A II Conferência Regional de Saúde do Litoral Sul será orientada por Regimento Interno próprio, a ser apreciado e aprovado na plenária de

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 24 DE NOVEMBRO DE 2026, EDICÃO Nº 1197

abertura do evento, estabelecendo sua organização, funcionamento e demais disposições necessárias.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Pitimbu, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, adotar as providências necessárias para garantir a participação e representação do município na referida Conferência.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2026.

Art. 7º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pitimbu/PB, 19 de novembro de 2026.

CLEÓPATRA ANGÉLICA ANDRADE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Pitimbu – Paraíba

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0202/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE PITIMBU/PB - COMPIR ,** para no biênio 2026/2028**.**

SEGMENTO GOVERNAMENTAL

TITULARES
I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, Cultura e Desenvolvimento Econômico
Geovana Melo dos santos - TITULAR
José de Castro Gomes- SUPLENTE

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
Lais Ohana Silva do Nascimento - TITULAR
Genilda Melo da Silva - SUPLENTE

SUPLENTES

3 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Ivana Silva de Oliveira - TITULAR
Leyla Grazielle de Lima Martins - SUPLENTE

4 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Willania Lima Silva - TITULAR
Ana Flávia Silva de Moura - SUPLENTE

SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL - SOCIEDADE CIVIL

1 – Representantes da Associação Comunitária Unidos por Todos da Rua do Povo
Valdenise Gonçalves Ribeiro- TITULAR
Valdecrecia - SUPLENTE

2 – Representantes da Associação das Marisqueiras de Acaú
Silvana de Oliveira Souza - TITULAR
Luci BrasilinaDias - SUPLENTE

3 – Representantes da Associação dos Agricultores e Agricultoras do Litoral Sul da Paraíba - ECOSUL
Maria Clara Carneiro de Souza Nascimento - TITULAR
Criselde Maria dos santos - SUPLENTE

4 – Representantes da Associação Poliesportiva, Sociocultural, Educacional e Artística de Capoeira - Dendê Maré
Josemberto Pereira Ribeiro - TITULAR
Matheus Ferreira de Araújo - SUPLENTE

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de novembro de 2026

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

---------- FIM DA EDIÇÃO ----------